



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em: 21/2/2012, às 12h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 599

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/02/2013		Proposição: MP 599/2012		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ		Nº Prontuário:		
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Modifique-se o *caput* do artigo 10 e os §§ 1º e 2º do artigo 20, todos da Medida Provisória 599 de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O FDR terá como agente operador instituição financeira oficial federal e banco de desenvolvimento ou agência de fomento estaduais, definidos em ato do Poder Executivo, com as seguintes competências:

.....” (NR)

“Art. 20.....

§ 1º Os recursos referidos no *caput* poderão ser utilizados para pagamento de subvenção econômica ao agente operador a que se refere o art. 10, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito custeadas com recursos do FDR.

§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que fará jus o agente operador, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta pretende incluir os bancos de desenvolvimento e agências de fomento estaduais como agentes operadores do FDR.

Assinatura